



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 007 /2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025”, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, e artigo 4º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Trata-se de instrumento imprescindível na administração pública, pois além de estabelecer as metas e prioridades, orienta a elaboração do orçamento anual e sua execução, bem como dispõe sobre as alterações da legislação tributária e constitui-se em indissociável elo entre os planejamentos de médio e curto prazo, e reveste-se de essencialidade ao monitoramento da gestão fiscal responsável como requer a Lei Complementar 101/00-LRF.

O presente Projeto de LDO apresenta os anexos de metas e riscos fiscais elaborados de forma a dar maior consistência ao planejamento e aperfeiçoar a gestão fiscal, reafirmando a filosofia deste Governo de sempre gerir os recursos públicos de forma responsável.

Para elaboração dos anexos, particularmente o que envolve a metodologia da receita e despesa e os de resultados primários, é sem dúvida necessário um cenário prévio do Orçamento para o exercício vindouro, estimando receitas e fixando despesas de forma agregada.

Nesta perspectiva, a receita da LDO de 2025 foi projetada levando em consideração a atual conjuntura econômica do país, marcada por um quadro de recessão, com crise fiscal acentuada e credibilidade abalada. Nesse cenário de total incerteza, onde os entes federativos convivem com elevados índices de frustração de receitas, que comprometem sobremaneira a gestão administrativa e especialmente os programas de investimentos, a construção das peças orçamentárias requer, como premissa básica, uma postura cautelosa, quer nas estimativas das receitas, quer na fixação dos gastos, de forma a preservar a sustentabilidade da conduta responsável do gestor público.

Nos anexos que integram este Projeto, merece destaque Anexo I – de Metas Fiscais, em especial por seus demonstrativos que versam sobre as Metas Anuais, a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior e as Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Exercícios Anteriores, visando a permanente obtenção do equilíbrio das contas públicas, propiciando assim condições para que o município avance rumo ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
ESTADO DA BAHIA**

desenvolvimento social e econômico, com suporte na valorização da produção local integrada e consequente redução das desigualdades sociais.

Sob essa nova contextualização, para o período 2025/2027, o Projeto de Lei prevê, com base nos pressupostos de continuidade do crescimento econômico, associados aos atuais níveis de inflação, uma tendência no sentido de restabelecer a trajetória de equilíbrio fiscal, conforme expresso no Demonstrativo de Metas Anuais.

Importa ressaltar que os Anexos de Metas Fiscais, sobretudo os relativos a 2025, poderão ser revistos e adequados ao contexto econômico-financeiro por ocasião da elaboração da proposta orçamentária para 2025, conforme determina a legislação vigente.

Por fim, solicito a reconhecida presteza de Vossa Excelência e dos demais Pares dessa Casa Legislativa para o pronto acolhimento e respectiva aprovação deste Projeto de Lei, considerando a elevada importância da matéria.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência e aos demais Vereadores os protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,


João Machado Ribeiro
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Valter Silva Pereira
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Barra da Estiva - Bahia